



Fornecimento de Energia Elétrica em Mercado Liberalizado para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Especial do Município de Mira, Lote 2 Acordo-Quadro de Eletricidade AQ-ELE-2020 da ESPAP, I.P.

CPG 02/2023

(Consulta Prévia nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação)

Convite

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Z' and a checkmark.

1- Identificação do Procedimento

Convite diz respeito ao procedimento para **Fornecimento de Energia Elétrica em Mercado Liberalizado para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Especial do Município de Mira, Lote 2 Acordo-Quadro de Eletricidade AQ-ELE-2020 da ESPAP, I.P.**, conforme cláusulas técnicas do caderno de encargos;

2 - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Mira, sita na Praça da República, 3070-304 Mira, Telef. 231480550, Fax 231, e-mail: geral@cm-mira.pt.

3 – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 08 de fevereiro de 2023.

4 – Tipo de Procedimento

A presente consulta prévia é efetuada ao abrigo do "Acordo-Quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal Continental (AQ-ELE-2020) da ESPAP, I.P." nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do acordo-quadro referido.

5 – Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento

5.1 O processo é constituído pelo Convite, que inclui anexos, Caderno de Encargos e seus respetivos Anexos (3), e encontra-se patente para consulta na Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento no Município de Mira sita na Praça da República, 3070-304 Mira, onde pode ser consultado, entre as 09h00 e as 13h00 e as 14h00 e as 17h00 e, no site do Município <https://www.cm-mira.pt>.

5.2 O Convite e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Mira, no endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt>.

6 – Órgão competente para prestar esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento

6.1 O órgão competente para prestar esclarecimentos é a Câmara Municipal de Mira, com poderes de delegação no júri do concurso, a quem deverão ser apresentados, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças do procedimento.

6.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo órgão para o efeito indicado no programa do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and several smaller marks.

6.3 O órgão competente para a decisão de contratar procede à rectificação dos erros e omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

6.4 Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores são disponibilizados pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados deste facto.

6.5 Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Modo de apresentação das propostas

7.1 As propostas deverão ser submetidas na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt> mediante certificado eletrónico qualificado, devendo igualmente ser submetidos **todos** os documentos exigidos no presente programa de concurso, com assinatura electrónica qualificada, aposta de forma individual e *de per si*, nº 1 do artº 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, não sendo aceite assinatura electrónica apenas do ficheiro contendo a totalidade dos documentos.

7.2 Se o certificado digital não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá submeter-se um documento electrónico oficial e com indicação do poder de assinatura e a assinatura do utilizador, nos termos do nº 7, do referido artº 54º.

7.3 Todas as propostas que não reúnam estes requisitos **são excluídas** por violação do nº 4 do artº 57º, e dos números 1 e 4, do artº 62º do CCP, nos termos do exposto no artº 146º, nº2, alínea I).

8 – Local e prazo para apresentação da proposta

As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/>, até às 23H00 do 10.º dia, a contar da data de envio do convite.

9 – Documentos que constituem a proposta

9.1. A Proposta será constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o Anexo I ao presente programa do concurso e que constitui a declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos e que deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar.

b) Proposta de preço elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo 2 do presente documento, acompanhada do ficheiro “ANEXO 3” em formato XLS ou XLSX com as células sombreadas a verde das folhas BTE, preenchidas com os preços unitários propostos (conforme a proposta dos lotes).

9.2 Cópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à “Certidão Permanente”, ou cópia da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

9.3 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

10 - Idioma

Os documentos que constituem a proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

11 – Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

12 – Modalidade Jurídica de Associação de Empresas

12.1 Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação;

12.2 Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente;

12.3 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta;

12.4 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, associar-se-ão, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou em alternativa, de consórcio externo de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho, devendo, no acto da assinatura do contrato, apresentar cópia do contrato de consórcio.

13 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Nos termos do artigo 65º do CCP é fixado o prazo de 66 dias úteis contados da data limite para a sua apresentação.

14- Critério de adjudicação

14.1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de Monofator sendo o preço o único aspeto da execução do contrato a celebrar, no estrito respeito pelo estabelecido na alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP.

14.2. No caso de se verificarem propostas com classificações iguais na ordenação final, o critério de desempate é o menor valor da tarifa em horas de Cheias.

Handwritten signature and initials in blue ink.

15 – Esclarecimentos sobre as propostas

15.1 O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas;

15.2 Os esclarecimentos prestados pelos respectivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou complementem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do Artigo 70.º do CCP;

15.3 Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados pela entidade adjudicante, devendo todos os concorrentes serem imediatamente notificados desse facto.

16 - Relatório Preliminar

16.1 O júri elabora um relatório fundamentado sobre a qualificação dos concorrentes.

16.2 No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer concorrente, se for o caso.

17 - Audiência prévia

17.1 Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 122.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes o prazo de três dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

17.2 Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como as propostas apresentadas.

17.3 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respectivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora o relatório final, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

18– Notificação da decisão de adjudicação e Documentos de Habilitação

18.1 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final.

18.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:

a) Apresentar os **documentos de habilitação** conforme o disposto no artigo 81º do CCP:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa;
- Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam naturais ou no qual se situe o estabelecimento principal;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Z' and 'B'.

- Documento comprovativo em como tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam naturais ou no qual se situe o estabelecimento principal;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do art.º 55.º do CCP;
- Cópia da Certidão do Registo Comercial e identificação do(s) outorgante(s) do contrato.

19 – Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

O prazo para apresentação dos documentos de habilitação previstos no artigo 81º, do CCP, é de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão de adjudicação.

20– Registo central de beneficiário efectivo (Rcbe) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto

20.1 Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE, ou o respetivo código de acesso;

20.2 Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP;

20.3 Ao adjudicatário será concedido um prazo de 05 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a fato que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º -A do CCP.

21 – Valor da caução

20.1 Ao adjudicatário será exigida caução no montante correspondente a 5% do preço contratual, que será prestada num dos modos previstos no artigo 90.º do CCP.

20.2 São por conta do adjudicatário as despesas com a prestação da caução.

22 – Minuta do contrato

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias a contar da data da notificação, findo a qual, se não o fizer se considerará aceite.

23 – Celebração do contrato

É obrigatório a redução do contrato a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

24 - Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro) e restante legislação aplicável.



ANEXOS

Modelo de proposta

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa colectiva nº, depois de ter tomado conhecimento do procedimento para **Fornecimento de Energia Elétrica em Mercado Liberalizado para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Especial e do Município de Mira** a que se refere o programa de procedimento datado de, obriga-se a executar a prestação do serviço, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de.....euros (por extenso e por algarismos).

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

Baixa Tensão Especial (BTE): 200.016,90€ (duzentos mil e dezasseis euros e noventa centimos)

	Descrição da Parcela	Preço Proposto
Energia Ativa (€/kWh)	Ponta	
	Cheias	
	Vazio Normal	
	Super Vazio	

Nota:

Nenhum dos preços apresentados pode ser superior às tarifas transitórias do mercado regulado (englobando as tarifas de acesso às redes), à data da apresentação da respetiva proposta pelo concorrente.

O preço por lote não pode exceder o preço base estabelecido por lote previsto no caderno de encargos.

O preço não pode exceder o preço base previsto no Caderno de Encargos

Esta proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na Legislação em vigor.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a for especial e se submete em tudo o que respeitar à execução do seu contrato ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

Data

Assinatura

(a proposta de possuir assinatura(s) reconhecida(s) de quem tenha poderes para obrigar a entidade

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large '3' and a stylized 'f'.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)...
- b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ANEXO II

Modelo de declaração (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - A declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º